



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.935.388/0001-15

PROJETO DE LEI DE Nº 01, de 23 de janeiro de 2023.

*“Dispõe sobre as subvenções sociais ao Hospital e Maternidade de Careaçu e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, referente ao exercício de 2023, ao Hospital e Maternidade de Careaçu, no importe de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu-MG, 23 de janeiro de 2023.

Engº. Tovar dos Santos Barroso  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.935.388/0001-15

**JUSTIFICATIVA**

**MENSAGEM** ao Projeto de Lei nº 01 de 23 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto das Subvenções Sociais para o exercício de 2023, ao Hospital e Maternidade de Careaçu, com nossas efusivas e cordiais saudações a Excelentíssima Senhora Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria seguinte

**JUSTIFICATIVA:**

Todos os anos o Executivo Municipal encaminha para apreciação do Poder Legislativo Projeto de Lei, alterando os valores das Subvenções Sociais para o exercício seguinte. Desta feita, após a análise detida e cuidadosa da equipe financeira, com o respaldo da administração municipal, foram definidas as projeções para 2023, que serão destinadas para entidades sociais, Hospital e Maternidade de Careaçu, como reza no Artigo 1º do Projeto de Lei.

A destinação de valores para a entidade social, Hospital e Maternidade de Careaçu, conforme consta no artigo 1º, será da ordem de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais) para o exercício financeiro de 2023, para o período de 4 meses.

Visando o Poder Executivo cumprir com suas obrigações imposta pela Lei Orçamentária e objetivar o bem estar e a justiça social de nosso município, cumprindo de maneira efetiva o primado da ordem social, disposto na Constituição Federal.

Como podem perceber os Senhores Vereadores, o Poder Executivo cumprindo com sua primazia, e agindo com muita cautela, para que seja cumprida a legislação que discorre sobre a Lei orçamentária anual.

Isso exposto, Senhores Vereadores, entendemos que Vossas Senhorias de posse da relação das entidades contempladas, possam analisar o assunto em tela, após o maduro debate, tenham condições de votar favoravelmente a matéria.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossas Senhorias, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Tovar dos Santos Barroso  
Prefeito Municipal